



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2014
LEILÃO N.º 001/14**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, leva ao conhecimento de todos os interessados que promoverá licitação na modalidade LEILÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, que se realizará na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as cláusulas deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

1.2 – ENDEREÇO: Praça da Bandeira, n.º 276 – Centro.

1.2 - DATA: 12 de Fevereiro de 2014

1.3 - HORÁRIO: 09hs00min.

O presente edital e anexo estará à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas, no horário das 8hs00min às 11hs00min e das 12hs30min às 16hs00min nos dias úteis.

2 - DOS BENS:

2.1 - Os automóveis em licitação constituem nos itens descritos no Anexo I, já com seus respectivos valores mínimos, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, legalmente constituída pelo Executivo através da Portaria Municipal n.º 3015 de 21 de Janeiro de 2014.

2.2 - Os automóveis poderão ser examinados até as 16hs00min do dia 11 de Fevereiro de 2014, no Pátio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua José Adolfo da Silveira, n.º 107, Bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG.

2.3 - Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematadores, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

3 - DOS LANCES

3.1 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Pública e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a sua conservação, reparos ou mesmo as providencias referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

3.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, e o valor mínimo de **R\$ 100,00 (Cem reais)** para os lances de cada objeto, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta nos lances.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances, pessoas físicas inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), capazes nos termos do Novo Código Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

4.1.1 - Em caso de pessoas jurídicas, a empresa participante deverá comprovar sua regularização fiscal, apresentando as certidões negativas de débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do ente licitante. (Art. 29 Lei 8666/93.)

4.1.2 - Deverá ainda a empresa participante apresentar cópia autenticada em cartório competente do contrato social com sua última alteração.

4.1.3 - Caso quem venha participar do certame não seja o representante legal da empresa indicado no contrato social, o mesmo deverá se apresentar munido de instrumento de procuração com poderes para tanto.

4.2 – Este procedimento deverá ser cumprido por todos os interessados como limitação a fase habilitatória.

4.3 – Os menores e os relativamente incapazes só poderão participar do Leilão com representação ou assistência de seu responsável legal.

4.4 - Servidores municipais do ente licitante não poderão oferecer lances (Art. 9º, III da Lei 8.666/93).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao pagamento de 10% (Dez por cento) do valor do(s) bem(ns), no mesmo dia da arrematação, realizando transferência ou depósito bancário, em espécie, em conta a ser estipulada pela Prefeitura. Após a homologação do processo licitatório, o arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias para integralizar o pagamento total do(s) bem(ns) arrematado(s), em espécie.

5.2 – Os arrematantes recolherão o pagamento do bem arrematado, em guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

5.3 – Não será admitido pagamento do bem arrematado através de cheque.

5.4 - O vencedor do automóvel arrematado que porventura venha deixar de pagar o bem no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do processo licitatório perderá em favor do Município o valor recolhido, sendo facultado à Administração a convocação do 2º colocado.

6 - DO PROCESSAMENTO

6.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes.

6.2 – A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

7 - DA LEGISLAÇÃO

7.1 – Aplicam-se a presente licitação as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os vencedores do presente Leilão somente poderão retirar os bens após pagamento total destes, não podendo transferi-lo para terceiro enquanto o mesmo não estiver em seu próprio nome, salvo em caso de inventário pertinentes ou arrolamento de bens, com a devida Sentença Judicial.

8.2 – Os concorrentes vencedores se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores, desde já a cumprir e fazer cumprir, em relação ao presente Leilão Público, todas as Leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes ao Leilão de bens público, objeto deste Edital.

8.3 – Os ganhadores do presente Leilão se comprometem em retirar os bens arrematados no estado em que se encontram, arcando com todas as despesas de transporte, documentação de transferência, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes aos bens, dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias após o leilão.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Será facultado aos licitantes nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

9.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.4 – A Autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no Quadro de avisos da Prefeitura e seu resumo publicado.

10.2 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante homologação pelo Prefeito Municipal, sempre com fulcro nas Leis Federais de n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

Município de Cachoeira de Minas, 27 de Janeiro de 2014.

Arlete de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/14
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/14**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS:

1º AUTOMÓVEL – TRATOR MASSEY FERGUNSON, ANO: 2002, , VALOR MINIMO: R\$ 20.000,00.

2º AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT, MODELO: **DOBLO RONTAN AMB2**, ANO: 2009/2009, CHASSI: 9BD22315592015313, PLACA: HMH-6748, VALOR MINIMO: R\$ 22.791,00.

3º AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT, MODELO: **FIORINO ATENA AMB**, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BD255049A8864424, PLACA: HLF-1148, VALOR MINIMO: R\$ 17.400,00.

4º AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT, MODELO: **DUCATO MINIBUS**, ANO: 2004/2004, CHASSI: 93W231M2141020152, PLACA: HMN-1619, VALOR MINIMO: R\$ 32.000,00.

5º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **GOL 1.0**, ANO: 2007/2007, CHASSI: 9BWCAO5W77T120853, PLACA: HMN-6366, VALOR MINIMO: R\$ 12.800,00.

6º AUTOMÓVEL – MARCA: MERCEDES BENZ 313CDI, MODELO: **SPRINTERM**, ANO: 2006/2006, CHASSI: 8AC9036726A952352, PLACA: GTM-9477, VALOR MINIMO: R\$ 37.600,00.

7º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **GOL 1.0**, ANO: 2006/2006, CHASSI: 9BWCAC5W86T146280, PLACA: HMN-4894, VALOR MINIMO: R\$ 12.100,00.

8º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **KOMBI ESCOLAR**, ANO: 1998/1999, CHASSI: 9BWZZZ237WP018384, PLACA: HMM-2671, VALOR MINIMO: R\$ 9.900,00.

9º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **KOMBI ESCOLAR**, ANO: 2005/2006, CHASSI: 9BWGB07X96PC02296, PLACA: HMN-3704, VALOR MINIMO: R\$ 17.600,00.

10º AUTOMÓVEL – MARCA: GM CHEVROLET, MODELO: **D 6503**, ANO: 1977/1977, CHASSI: B665352G27153, PLACA: HMN-1538, VALOR MINIMO: R\$ 4.000,00.

11º AUTOMÓVEL – MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: **L1214**, ANO: 1990/1990, CHASSI: 9BM384003LB870673, PLACA: HMM-2221, VALOR MINIMO: R\$ 30.000,00.

12º AUTOMÓVEL – MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: **VECTRA SEDAN ELEGANCE**, ANO: 2007/2007, CHASSI: 9BGAB69W07B238409, PLACA: HMN-6337, VALOR MINIMO: R\$ 22.600,00.

13º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **GOL 1.0**, ANO: 2007/2007, CHASSI: 9BWCA05WX77125206, PLACA: HMN-6367, VALOR MINIMO: R\$ 12.800,00.

14º AUTOMÓVEL – MARCA: R/PACO, MODELO: **FAZ C1**, ANO: 1998/1998, CHASSI: 9A9CS5001WPCP3141, PLACA: HMM-1536, VALOR MINIMO: R\$ 200,00.

15º AUTOMÓVEL – MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO: **GOL 1.0**, ANO: 2008/2008, CHASSI: 9BWCA05W98P128348, PLACA: HMN-8016, VALOR MINIMO: R\$ 13.850,00.

16º AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT, MODELO: **UNO MILLE FIRE FLEX**, ANO: 2008/2008, CHASSI: 9BD15822786078704, PLACA: HMN-7811, VALOR MINIMO: R\$ 11.700,00.

17º AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT, MODELO: **UNO MILLE FIRE FLEX**, ANO: 2008/2009, CHASSI: 9BD15822A96209346, PLACA: HMN-9595, VALOR MINIMO: R\$ 13.700,00.

18º AUTOMÓVEL – MARCA: MARCOPOLO, MODELO: **VOLARE A8**, ANO: 2002/2002, CHASSI: 93PB05B302C008222, PLACA: HMM-9241, VALOR MINIMO: R\$ 49.600,00.